

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 07.282.377/0001-20 – NIRE 35.300.321.707
Companhia Aberta - Categoria B
Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº, Km 455 mais 600 metros, Parte B
Bairro Vila Maria, CEP 19.053-680, Presidente Prudente - SP

no montante total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRESSDDBS0G7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRESSDDBSOH5

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: 'AAA(bra)'

**Essa classificação foi realizada em 26 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

A **ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria B, em fase operacional, com sede na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº, Km 455 mais 600 metros, Parte B, Bairro Vila Maria, CEP 19.053-680, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 07.282.377/0001-20, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com (i) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**”); (ii) BANCO SAFRA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”); (iii) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XP**”); (iv) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”); e (v) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Safra, a XP e o Santander, os “**Coordenadores**”), vêm a público **COMUNICAR**, mediante este comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que foi concluído, no dia 28 de maio de 2025, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão abaixo definida), realizado pelos Coordenadores por meio da coleta de intenções de investimento junto aos investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, referente à oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), para definição, em conjunto com a Emissora, (i) da emissão ou não de cada Série (conforme definida na Escritura de Emissão); (ii) da quantidade total de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries; (iii) do volume total da Emissão; e (iv) da Remuneração das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão), nos termos da “*Escritura Particular da 14ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Sudeste-Sul – Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) celebrada em 26 de maio de 2025, entre a Emissora, a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, e a ENERGISA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora das Debêntures, tendo sido definido o que segue:

➤ Número de Séries: a Emissão foi ofertada em até 2 (duas) séries e, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a



alocação das Debêntures, mediante o sistema de vasos comunicantes, foi definida pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, na Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), não tendo sido verificada demanda para as Debêntures da Segunda Série, as quais serão canceladas, sendo certo que a Emissão passará a ser em série única.

- Quantidade de Debêntures: serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Oferta"). Portanto, não haverá distribuição parcial.
- Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 7,3000% (sete inteiros e três mil décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é de 28 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

